ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF n° 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*******21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada **"Órgão Gestor"**, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, **Processo Licitatório nº 000081/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	2352 Código	DENTAL DIAGNOSIS LTDA CNPJ: 04.728.728/0001-95 Rua Coronel Peixoto, 37 LOJA TÉRREA - Bandeirantes, CUIABA - MT, CEP: 78.010-100 Telefone: (65) 3387-2800 - Fax: (65) 3046-9300 E-mail: compras02@dentaldiagnosis.net Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
60	016.004.593	Cunha interdental Anatômica, de plastico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho P. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades. Marca: American Burrs	PCT	30	55,00	1.650,00
61	016.004.595	Cunha interdental Anatômica, de plastico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho G. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprimem na entrada e alargam na saída,	PCT	30	55,00	1.650,00

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades. Marca: American Burrs				
62	016.004.594	Cunha interdental Anatômica, de plastico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho M. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades. Marca: American Burrs	PCT	30	55,00	1.650,00
116	016.004.520	Lima endodôntica tipo HEDSTROEM, manual, parte ativa em inox, com 17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente fabricada por torção, secção transversal em forma de ¨G, cabo OTA¨ com stop de silicone, colorinox, comprimento 1, 1º serie, numeração 15 - 40 de 25 mm, embaladas em caixa com 06 unidades, constando externamente marca comercial constando marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: MK Life	CX	15	24,00	360,00
120	016.004.394	Mandril em metal, mandril odontológico, aplicação disco soflex pop on, rotação baixa, comprimento 2,5 cm. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: Preven	UN	30	15,40	462,00
122	016.004.458	Matriz de aço inox, para restaurações de amalgama, com 0,02 mm, em rolo de 50 cm x 7 mm de largura, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: Preven	RL	30	2,30	69,00
145	016.004.416	Posicionador de filme radiográfico de plástico de alto impacto, posicionador de filme para região anterior/posterior, direita e esquerda da face tamanho adulto, tipo posicionador de filme para a realização de raio-x PA e BW, composto por kit completo, com + 1 posicionador lateral direito + 1 posicionador lateral esquerdo + 1 posicionador anterior + 3 dispositivos para mordida + 1 posicionador para interproximal Bite Wings + 1 pote para esterilização em autoclave, utilizado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, constando externamente constando marca comercial e dados de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: Lysanda	KIT	6	63,90	383,40
152	016.004.606	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 4mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox. espessura 0,15 mm, embalada individualmente. Antes do uso deve-se cortar o	ENV	9	9,00	81,00

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		tamanho desejado. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Qualidade igual ou superior a HORICO. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: AF				
155	016.004.479	Tira de lixa de poliéster, para acabamento e polimento em superfícies próximas de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca), cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximas dos dentes, caixa com 50 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Registro na Anvisa: 80284939078. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: Preven	CX	24	4,80	115,20
		Total do Proponente				**6.420,60**

Item	2727 Código	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - PARQUE DOM ANTÔNIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97.065-290 Telefone: (55) 3025-9900 - Fax: (55) 3025-9939 – (55) 9.9133-8914 E-mail: ladallaporta@hotmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
130	016.004.462	Papel grau cirúrgico, tamanho 05 cm x 100 metros, resistente a esterilização autoclave a vapor, a rasgos durante o processo de abertura, porosidade controlada, diâmetro máximo de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema de selagem tripla em filete que seja resistente ao calor em ambas as faces até 140 graus, descartável, termoestável para embalar artigos médico hospitalar, medindo gramatura de 60 a 70 g/m². Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: POLLITEX	RL	50	34,89	1.744,50
		Total do Proponente				**1.744,50**

Item	5389 Código	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14 Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 SL 02 - Recreio, LONDRINA - PR, CEP: 86.025-090 Telefone: (43) 3376-6370 - Fax: (43) 3376-6350 E-mail: megadental@licitacoes.br, atas_adesoes@licitacoes.londrina.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
3	016.004.216	Afastador do tipo minnesota confeccionado em aço inox, com 14cm, não cortante, autolavável Marca: 9.75	UN	15	7,15	107,25
14	036.004.009	Alavanca, Tipo: Spade, Componentes: conjunto	UN	6	301,22	1.807,32

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		com 5 peças do nº 1 ao 5, Sendo: nº 1 reta; nº 2 baioneta para baixo; nº 3 baioneta para cima; nº 4 esquerda e nº 5 direita, Material: confeccionado em aço inoxidável, Características Adicionais: utilizada para exodontia, procedimentos cirúrgicos, autoclavável. Marca: 303.3				
19	016.004.165	Aplicador odontológico de cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada. Marca: 8.51	UN	15	5,36	80,40
22	036.004.001	Broca alta rotação, Numeração americana: 1012, Tipo haste: haste longa, Material: aço inoxidável diamantada, Formato: esférica, Tipo corte: cirúrgica. Marca: 8.19	UN	90	2,00	180,00
23	036.004.002	BROCA ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO Broca alta rotação, Numeração americana: 1013, Tipo haste: haste longa, Material: aço inoxidável diamantada, Formato: esférica, Tipo corte: corte médio. Marca: 4.6	UN	90	2,00	180,00
24	036.004.011	Broca alta rotação, Numeração americana: 1090, Tipo haste: haste regular, Formato: cilíndrica, Indicação: para a confecção de sulcos de orientação e redução das superfícies oclusal, vestibular, lingual e proximais em preparos para coroas totais e facetas laminadas, Material: aço inoxidável diamantada, Tipo de corte: corte fino, Características Adicionais: topo em forma de ogiva. Marca: 3.6	UN	90	2,00	180,00
25	036.004.012	Broca alta rotação, Numeração americana: 1091, Tipo haste: haste regular, Formato: cilíndrica, Indicação: para remoção de obturações antigas, preparo cavitário, coroa e Inlay Onlay, Material: aço inoxidável diamantado, Tipo de corte: corte médio. Marca: 6.58	UN	120	2,00	240,00
26	036.004.013	Broca alta rotação, Numeração americana: 1092, Tipo haste: haste regular, Formato: cilíndrica, Indicação: para confecção e acabamento de términos em forma de ombro ou degrau marginal em preparos cavitários protéticos, Material: aço inoxidável, Tipo de corte: corte médio, Características Adicionais: utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitarias em geral. Marca: 8.4	UN	120	2,00	240,00
28	036.004.015	Broca alta rotação, Numeração americana: 702, Tipo haste: haste regular, Formato: tronco cônica, Tipo de corte: corte cruzado com seis lâminas em espiral, Indicação: para procedimentos cirúrgicos orais, Material: aço Carbide, Tamanho: 25 mm, Características Adicionais: adaptada especialmente para aplicação na estrutura óssea por conta do ângulo de corte das lâminas. Marca: 10.16	UN	120	10,14	1.216,80
31	016.004.429	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, número 2134, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário,	UN	90	2,00	180,00

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 2.95				
32	016.004.430	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, número 2135F, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Validade minima de 12 meses. Marca: 3.5	UN	90	2,00	180,00
33	016.004.431	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, para acabamento, material aço inoxidável, haste regular, corte extrafino, número 2135FF, acondicionada em blister unitário, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização ao meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Validade minima de 12 meses. Marca: 7.4	UN	90	2,00	180,00
34	016.004.432	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, número 2137F, acondicionada em blister regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 2.72	UN	90	2,00	180,00
36	016.004.441	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, forma esférica, número 1011, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, embalagem externa com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 5.4	UN	210	2,00	420,00
37	016.004.438	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 7.07	UN	210	2,00	420,00
38	016.004.439	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, material	UN	210	2,00	420,00

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individual, contendo externamente número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 4.25				
39	016.004.443	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 4.25	UN	210	2,00	420,00
40	016.004.440	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 2200, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 3.7	UN	60	2,00	120,00
41	016.004.435	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, chama, número 3118F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 4.6	UN	150	2,00	300,00
42	016.004.436	Broca para uso odontológico, para alta rotação, com haste em aço inoxidável e diamantada, com ponta diamantada, oval, 3168F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização, embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 7.39	UN	150	2,00	300,00
43	016.004.382	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço carbide, esférica, número 02, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 6.19	UN	30	6,15	184,50
46	016.004.384	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço carbide, esférica, corte regular, haste regular, número 04, passível de esterilização em meios físico-químicos,	UN	90	5,95	535,50

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 6.56				
47	016.004.385	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço carbide, esférica, número 06, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 10.24	UN	3	5,95	17,85
49	016.004.386	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço, esférica, número 08, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 14.39	UN	6	5,95	35,70
52	016.004.502	Broca para uso odontológico carbide, para alta-rotação, material aço inoxidável, formato esférica, haste regular, corte médio, numeração 2, acondicionada em blister unitário. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 9	UN	210	5,13	1.077,30
55	016.004.399	Cabo em aço inoxidável para laminas de bisturi n° 3. Marca: 17.94	UN	45	6,38	287,10
59	036.004.018	Cone endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, óxido de zinco e agentes radiopacificadores, Calibre:1ª série (nº 15 a 40), comprimento: conforme padrão do fabricante, utilização: obturação de canais radiculares em endodontia, Apresentação: caixa com 120 unidades, distribuídas em tubos contendo 20 unidades de cada número. Marca: 25.92	CX	10	25,01	250,10
73	016.004.404	Esculpidor HOLLENBACK número 3S, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 8.63	UN	12	5,90	70,80
75	016.014.027	Espátula para resina composta, cabo oco, nº 2, em aço inox com ponta ativa revestida para evitar aderência, autoclavável. Marca: 91.25	UN	18	25,33	455,94
80	016.004.538	Espátula tipo almore, kit composto por 1 espátula na cor verde + 1 espátula na cor dourada e 1 espátula na cor azul, tamanho 16 cm, confeccionadas em aço inox, resistente corrosão, passível a esterilização, produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade minima de 12	KIT	6	131,05	786,30

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		meses. Marca: 134.51				
81	036.004.010	Espátula, Tipo uso: inserção, Indicação: uso odontológico, Tamanho: nº 1, Modelo: dupla, Material: confeccionada em aço inox com ponta de titânio, Caraterísticas adicionais: autoclavável, Uso recomendado: Inlay, Onlay, Coroas e fixas totais (monolíticas), copings, estruturas, coroas unitárias e fixas. Marca: 62.52	UN	30	27,67	830,10
84	016.004.087	Espelho clinico bucal plano nº 05, sem cabo, autolavável, imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 7	UN	45	2,80	126,00
86	016.004.182	Espelho toucador, de mão, com cabo, disponível em cores diversas, tamanho 19,5 cm de comprimento, formato de dente molar, estrutura em acrílico ou plástico. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 18.89	UN	15	15,47	232,05
88	016.004.189	Fórceps odontológico, adulto, número 1, para caninos e incisivos superiores, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 59.9	UN	3	40,00	120,00
89	016.004.097	Fórceps odontológico, adulto, número 101, universal, para uso universal para pré-molares, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 72.55	UN	3	40,00	120,00
90	016.004.126	Fórceps odontológico, adulto, número 150, para pré-molares incisivos e raízes superiores, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 80	UN	3	42,00	126,00
91	016.004.195	Fórceps odontológico, adulto, número 151, para pré-molares incisivos e raízes inferiores em aço inoxidável, autolavável. Marca: 80	UN	3	42,00	126,00
92	016.004.190	Fórceps odontológico, adulto, número 16, para molares inferiores de ambos os lados, também conhecido como chifre de touro, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 84.21	UN	3	42,00	126,00
93	016.004.191	Fórceps odontológico, adulto, número 17, para fragmentos de raízes e raízes pequenas, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 143.74	UN	3	42,00	126,00
94	016.004.192	Fórceps odontológico, adulto, número 18L, para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 116	UN	3	42,00	126,00
95	016.004.193	Fórceps odontológico, adulto, número 18R, para molares superiores do lado direito e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 84.21	UN	3	42,00	126,00
96	016.004.068	Fórceps odontológico, adulto, número 203, para pré-molares incisivos e raízes inferiores de ambos os lados, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 65	UN	3	42,00	126,00
97	016.004.093	Fórceps odontológico, adulto, número 23, para extração de molares inferiores de ambos os lados em aço inoxidável, autolavável. Marca: 103.42	UN	3	42,00	126,00
98	016.004.128	Fórceps odontológico, adulto, número 53 L, para extração de molares superiores do lado esquerdo para canhotos, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 140.26	UN	3	42,00	126,00

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

99	016.004.110	Fórceps odontológico, adulto, número 53 R, para extração de molares superiores do lado direito para canhotos, em aço inoxidável, autolavável. Marca: 140.26	UN	3	42,00	126,00
105	016.004.647	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1251 Corte Cruzado Médio Pera 14 mm. Marca: 69.75	UN	3	29,35	88,05
114	016.004.456	Lamina de bisturi em aço carbono cortante, fio curvado na ponta, perfeita adaptação ao cabo, número 12, esterilizado a cobalto 60, descartável, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, embalagem com forro interno de proteção para o fio da lamina, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 40	CX	15	23,99	359,85
115	016.004.457	Lamina de bisturi em aço carbono, número 15C, esterilizado a cobalto 60, com perfeito acabamento isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com forro interno de proteção para fio da lamina, contendo dados de identificação que comprove sua esterilidade, lote, validade e registro do MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 50.6	CX	15	23,99	359,85
131	016.004.526	Pedra de afiar de ARKANSAS, granulação fina, em oxido de alumínio, medindo aproximadamente 10 cm x 2,5 cm x 1,0 cm, cor branca, 90 graus de dureza, temperada, com alto poder de afiação e preservação do instrumento, para afiar curetas, esterilizável em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 39.2	UN	6	15,95	95,70
134	016.004.203	Placa de vidro - medindo 15 x 07 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos. Marca: 14.4	UN	30	9,25	277,50
135	016.004.202	Placa de vidro lisa, indicado para espatulação de materiais, medidas 15 x 07 x 06 mm, placa polida, validade indeterminada. Embalagem individual. Marca: 11.98	UN	30	9,25	277,50
138	016.004.434	Pontas para uso odontológico, utilização para caneta de alta rotação, tipo broca ENDO Z, 25 mm, matéria prima aço carbide com extremidade inativa, tronco cônica para abertura da câmara pulpar, acondicionada em blister unitário, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 13.45	UN	60	8,31	498,60
148	016.004.078	Sugador tipo cirúrgico, plástico autoclavável, curvo com 2 pontas, estéril e embalado em blister unitário. Caixa com 20 unidades. Marca:	CX	150	20,09	3.013,50

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		25.04				
153	016.004.489	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 2,5 mm de largura, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 10.58	ENV	9	8,74	78,66
154	016.004.490	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 6mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura 0,15 mm, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a HORICO. Marca: 21.55	ENV	9	11,45	103,05
156	016.004.100	Tira matriz de poliéster para acabamento de restaurações em resina, embalada em envelopes com 50 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: 10.07	CX	15	1,39	20,85
		Total do Proponente				**18.914,12**

Item	7773 Código	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA-EPP CNPJ: 44.223.526/0001-06 RUA RUDI HORST, 34 SALA 11 - CENTRO, IPORA DO OESTE - SC, CEP: 89.899-000 Telefone: (49) 3634-1184 – (49) 9.9113-9172 E-mail: pedidosdab@gmail.com, licitacao.aguaboa@hotmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
112	016.004.627	Kit disco acabamento e polimento de resina composta tipo sof-lex contendo no mínimo 4 espessuras, g, m, f, sf, com mandril tipo pop-on 1/2 para adaptação na caneta de baixa rotação. Caixa com 120 unidades. Marca: TDV	CX	90	284,99	25.649,10
123	036.004.004	Matriz odontológica, Tipo: matriz interdentais universais seccionais pré-formadas, Formato: seccionada, Apresentação: conjunto 50 matrizes sortidas, 2 grampos e 8 protetores de silicone triangulares, Tipo uso: descartável, Composição das matrizes: aço inoxidável, Composição dos grampos: aço carbono niquelado, Reforço do grampo: termoplástico, Composição dos protetores: silicone, Caraterísticas adicionais: matrizes produzidas em três formatos (pequena, média e grande), Espessura das matrizes: 0,05mm e grampos com ângulo de 15°. Marca: Maquira	UN	60	106,90	6.414,00
137	016.004.465	Pontas para uso odontológico, para baixa rotação, sistema abrasivo para acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas, amálgamas e ionômeros de vidro, as pontas devem ser produzidas em silicone com óxido de alumínio, autoclaváveis, contra angulo, kit composto por 8 taças, 8 discos e 8 chamas, 1 mandril, kit com 24 pontas,	KIT	9	189,38	1.704,42

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: TDV **Total do Proponente**				**33.767,52**
Item	8417 Código	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP CNPJ: 46.884.097/0001-43 AV MARIPA, 5457 SALA 2 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85.901-000 Telefone: (45) 9919-9652 E-mail: golden88licita@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
1	036.004.022	Abridor de boca, Tipo: molt, Material: aço inox, Tamanho: infantil, Características adicionais: autoclavável, formato anatômico com extremidades revestidas em borracha/silicone, Utilização: procedimentos odontológico pediátricos, Apresentação: embalagem individual. Marca: COOPERFLEX	UN	20	182,90	3.658,00
9	016.004.365	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 301 esquerda. Marca: COOPERFLEX	UN	18	17,26	310,68
10	016.004.092	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 302 direita. Marca: COOPERFLEX	UN	18	17,30	311,40
11	016.004.089	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 303 reta. Marca: COOPERFLEX	UN	18	17,09	307,62
12	016.004.487	Alavanca apical número 301 reta, cabo contendo inscrição do número e marca, confeccionada em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação. Marca: COOPERFLEX	UN	9	16,47	148,23
13	036.004.008	Alavanca, Tipo: heidbrink, Componentes: conjunto com 3 peças (esquerda, direita e reta), Material: confeccionado em aço inoxidável, Características Adicionais: possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas, autoclavável. Marca: COOPERFLEX	UN	12	51,36	616,32
15	016.004.543	Alveolotomo curvo luer, 16 cm, confeccionado em aço inox, esterilizável em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	UN	6	51,20	307,20
20	016.004.566	Bandeja clínica odontológica em inox, 22x09x1,5 cm indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos. Marca: COOPERFLEX	UN	15	19,87	298,05
21	016.004.567	Bandeja clínica odontológica em inox, medindo	UN	10	21,39	213,90

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		aproximadamente 22 x 12 x 1,5 cm, com 0,05 mm de espessura, indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos. Marca: COOPERFLEX				
76	016.004.179	Espátula simples para cimento odontológico, número 24, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	UN	21	7,20	151,20
77	016.004.603	Espátula de inserção de resina composta modelo Thompson dupla, número 1 confeccionada em aço inox, autolavável, resistente corrosão, passível a esterilização, (pontas duplas, sem ponta bolinha ou calcador) produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	UN	15	26,00	390,00
78	016.004.178	Espátula - de inserção de resina composta modelo Thompson número 4. Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio. Autoclavável. Marca: COOPERFLEX	UN	24	26,00	624,00
100	016.004.127	Fórceps odontológico, adulto, número 65, para incisivos e raízes superiores bico fino, em aço inoxidável, autolavável. Marca: COOPERFLEX	UN	3	85,00	255,00
101	016.004.160	Fórceps odontológico, adulto, número 68, para extrações de raízes de dentes inferiores, em aço inoxidável, autolavável. Marca: COOPERFLEX	UN	3	62,00	186,00
102	016.004.194	Fórceps odontológico, adulto, número 69, para fragmentos de raízes e raízes pequenas em aço inoxidável, autolavável. Marca: COOPERFLEX	UN	3	85,00	255,00
103	016.004.188	Fórceps odontológico, infantil, número 101, universal, para uso universal para pré-molares, em aço inoxidável, autolavável. Marca: COOPERFLEX	UN	3	85,00	255,00
110	016.004.366	Kit alavanca seldin adulto, também conhecida como alavanca bandeirinha, jogo confeccionada em aço inoxidável contendo 3 alavancas (nº1l, nº1r e nº2), autolavável, cabo oco, com registro na anvisa. Marca: COOPERFLEX	KIT	9	114,00	1.026,00
111	016.004.414	Kit de irrigação e aspiração endodôntica, para limpeza de canal radicular, uma cânula de irrigação e 3 pontas de aspiração. Material aço inox. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	KIT	15	50,95	764,25
113	016.004.090	Kit instrumental odontológico - composto por 4 peças, sendo uma pinça clínica para segurar/pegar material dentro ou fora da cavidade, uma sonda exploradora nº 5 para pesquisa de carie dental, um escavador nº 17 para remoção de carie e um cabo com espelho nº 5 para avaliação de dentes e da cavidade oral, aço inoxidável. Marca: COOPERFLEX	KIT	15	47,00	705,00
119	016.004.361	Lima para osso tipo seldin número 11, tamanho	UN	9	33,50	301,50

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		18 cm, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marca: COOPERFLEX				
132	016.004.542	Pinça dietrich em aço inox, 15 cm, autoclavável, resistente a corrosão e passível a esterilização. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	UN	16	94,00	1.504,00
133	016.014.814	Pinça cirúrgica, modelo Kelly, tipo ponta reta, comprimento 14 cm, material aço inoxidável, esterelizável. Marca: COOPERFLEX	UN	12	36,00	432,00
142	016.004.057	Porta agulha castroviejo, produzido em liga de Aço Inoxidável 14 cm, revestido com polímero de alta qualidade. Pontas em Wídia. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Marca: COOPERFLEX	UN	24	182,90	4.389,60
143	016.004.204	Porta agulha em aço inox, de MAYO HEGAR, 14 cm. com serrilha. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: COOPERFLEX	UN	9	34,90	314,10
146	016.004.596	Seringa Carpule com Refluxo Articulada, fabricada em aço inoxidável, projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico, com auto refluxo, de fácil manuseio. Marca: COOPERFLEX	UN	18	54,70	984,60
147	016.005.039	Sindesmótomo n.01, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Marca: COOPERFLEX	UN	6	10,00	60,00
149	016.004.262	Tesoura Goldman Fox com comprimento total aproximado de 13 cm, curva, serrilhada, matéria-prima aço inoxidável, esterilização em meios físico-químicos, também conhecida como tesoura MT 125, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência. Marca: COOPERFLEX	UN	30	33,49	1.004,70
150	036.004.021	Tesoura instrumental, Modelo: Íris, Tipo ponta: curva, Tamanho: 11,5 cm, Material: aço inox, Características adicionais: ponta fina, autoclavável, Utilização: procedimentos cirúrgicos e odontológicos, Apresentação: embalagem individual. Marca: COOPERFLEX	UN	15	15,94	239,10
151	036.004.020	Tesoura instrumental, Modelo: Íris, Tipo ponta: reta, Tamanho: 11,5 cm, Material: aço inox, Características adicionais: ponta fina, autoclavável, Utilização: procedimentos cirúrgicos e odontológicos, Apresentação: embalagem individual. Marca: COOPERFLEX	UN	15	15,90	238,50
		Total do Proponente				**20.250,95**

Item	8774 Código	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24	Unid.	Quant.	Valor	Valor

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		RUA ERE, 34 ANDAR 1 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.411-052 Telefone: (31) 2522-8179 - Fax: (31) 2522-8202 E-mail: licita@emigodonto.com.br Descrição do Produto/Serviço			Unitário-R$	Total-R$
136	016.004.349	Placa de vidro medindo 14 x 08 x 10 mm Placa de vidro medindo 14 x 08 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos. Marca: GOLGRAN	UN	30	14,99	449,70
		Total do Proponente				**449,70**
Item	10178 Código	ITAPEMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 RUA 434, 1603 CASA 01 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88.220-000 Telefone: (47) 3430-0788 – (47) 9.8808-6791 E-mail: itapemedadm@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
139	036.004.005	Ponteiro ultrassom odontológico, Tipo: Perio E, Material: aço inoxidável, Modelo: ponta ultrassônica, Indicação: para trabalhos nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores, Compatibilidade: aparelho Dentflex Caviflex 6000, Caraterísticas adicionais: rosca externa, autoclavável a uma temperatura máxima de 135°c. Marca: ALT	UN	9	47,00	423,00
140	036.004.007	Ponteiro ultrassom odontológico, Tipo: Perio Sub, Material: aço inoxidável, Modelo: ponta ultrassônica, Indicação: para trabalhos subgengivais profundos, remoção de pinos e cimentos, Compatibilidade: aparelho Dentflex Caviflex 6000, Caraterísticas adicionais: ponta universal, autoclavável a uma temperatura máxima de 135°c. Marca: ALT	UN	18	49,00	882,00
141	036.004.006	Ponteiro ultrassom odontológico, Tipo: Perio Supra, Material: aço inoxidável, Modelo: ponta ultrassônica, Indicação: para trabalhar todas as superfícies dos dentes, Compatibilidade: aparelho Dentflex Caviflex 6000, Caraterísticas adicionais: ponta universal, autoclavável a uma temperatura máxima de 135°c. Marca: ALT	UN	18	47,00	846,00
		Total do Proponente				**2.151,00**
Item	11244 Código	BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 57.642.694/0001-88 RUA MUNHOZ DA ROCHA, 760 SALA 03 - CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP: 86.430-000 Telefone: (43) 99104-5534 E-mail: dentalberith@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
2	036.005.001	Acessório para Radiologia, Tipo: posicionador de filme, Material: plástico, Tamanho: infantil, Características Adicionais: Indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximas em crianças, Autoclavável: até	UN	6	50,20	301,20

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		134ºC, Componentes: 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(Interproximal) Bite wings. Marca: JON				
4	016.004.345	Afastador labial expandex black adulto, produto esterilizável, fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade, autoclavavel, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Marca: lyzanda	UN	6	9,95	59,70
5	016.004.396	Afastador labial lateral adulto para fotografar, confeccionado em plástico rígido com acabamento perfeito, em formato de concha, modelo espandex, embalagem com 2 unidades, passível de esterilização em meios químicos, embalado individualmente, data de fabricação/validade, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: lyzanda	UN	6	11,98	71,88
6	016.004.107	Agulha gengival descartável esterilizada, calibre 30G, extra curta, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com canula de comprimento de 13 mm, que possua bisel triplo e siliconada. Deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: SG	CX	20	26,39	527,80
7	016.004.106	Agulha gengival descartável, esterilizada, calibre 30G, curta, feita em metal de alta flexibilidade, com canula de comprimento 21 mm, que possua bisel triplo e siliconada. usada para anestesia odontológica, siliconizada e tribiselada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: SG	CX	30	23,65	709,50
8	016.004.279	Agulha gengival esterilizada descartável, calibre 27G, longa, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com canula de comprimento de 35 mm, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico	CX	18	26,39	475,02

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minimo de 12 meses. Marca: SG				
16	016.005.013	Aplicador descartável extra fino (1,0 mm), haste articulada e dobrável, ponta com fibras não absorventes, caixa com no minimo 100 unidades, contendo externamente dados de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: KOTIZEN	CX	50	8,43	421,50
17	016.004.221	Aplicador descartável, tamanho fino 1,5 mm, com haste multi-articulada, dobrável com ponta fina, fibras não absorventes, em caixa com no mínimo 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Marca superior ou igual a KG brush. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: KOTIZEN	CX	120	8,43	1.011,60
18	016.004.222	Aplicador descartável, tamanho regular (2,0 mm), com haste multi-articulada, dobrável, fibras não absorventes, em caixa com no mínimo 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: KOTIZEN	CX	50	8,69	434,50
27	036.004.014	Broca alta rotação, Numeração americana: 701, Tipo haste: haste regular, Formato: tronco cônica, Tipo de corte: corte cruzado com seis lâminas em espiral, Indicação: para procedimentos cirúrgicos orais, Material: aço carbibe, Tamanho: 25mm, Características Adicionais: adaptada especialmente para aplicação na estrutura óssea por conta do ângulo de corte das lâminas. Marca: SE	UN	120	10,13	1.215,60
29	036.004.003	Broca alta rotação, Numeração americana:1014, Tipo haste: haste longa, Material: aço inoxidável diamantada, Formato: esférica, Tipo corte: cirúrgica. Marca: FAVA	UN	90	2,09	188,10
30	016.004.428	Broca uso odontológico, para alta rotação, diamantada,, para acabamento fino, número 1190F, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: FAVA	UN	90	2,09	188,10
35	016.004.559	Broca para uso odontologico, alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, haste regular, corte extrafino, acondicionada em blister unitário. Número 3070FF. Marca: FAVA	UN	90	4,18	376,20
53	016.004.632	Broca para uso odontológico, tipo broca minicut 1548, formato pera, liso fino, para acabamento e desgaste de resina acrílica e metal, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade indeterminada. Marca: se	UN	3	69,99	209,97

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

54	016.004.235	Broqueiro com 60 furos, em alumínio, com sistema de abertura e fechamento da tampa, confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave, comprimento aproximado de: 8cm, altura aproximada de: 3cm, largura aproximada de: 5 cm, autolavável, para brocas de alta e baixa rotação. Marca: MAQUIRA	UN	15	51,40	771,00
56	016.004.400	Cabo para espelho bucal, formato sextavado ou oitavado, compatível com todas as marcas, com encaixe universal para espelho plano n.3 ou n.5, cabo contendo inscrição da marca, acabamento e polimento perfeitos, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: cassiflex flex	UN	30	5,35	160,50
57	016.004.401	Colgadura de metal (grampos para raio-x), isolado, avulso, prendedor clip em inox para prender 1 radiografia, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: LYZANDA	UN	45	3,23	145,35
58	036.004.017	Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico, Calibre: FF (fine fine), comprimento: 28 mm, utilização: procedimentos endodônticos para obturação de condutos radiculares, indicado para uso em técnicas de condensação lateral e/ou vertical, Apresentação: caixa com 120 pontas. Marca: DIADENT	CX	10	34,90	349,00
64	016.004.173	Cureta de Lucas, número 85, em aço inox, autolavável. Marca: cassiflex flex	UN	6	7,10	42,60
65	016.004.517	Cureta tipo gracey número 5 - 6, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: cassiflex flex	UN	21	15,60	327,60
66	016.004.532	Cureta tipo gracey, número 11 - 12, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: cassiflex flex	UN	21	15,60	327,60
67	016.004.534	Cureta tipo gracey, número 13 - 14, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: cassiflex flex	UN	21	15,60	327,60
68	016.004.533	Cureta tipo gracey, número 7 - 8, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: cassiflex flex	UN	15	15,60	234,00
69	016.004.244	Descolador de Molt nº 9 - Indicado para retração de tecidos moles em procedimentos odontológicos. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Cabo Arrendondo e Oco 8	UN	6	24,48	146,88

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		mm. Marca: cassiflex flex				
70	016.004.176	Escavador de dentina, Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. Aço Inox; Autoclavável; conhecido também como Colher de Dentina Cirúrgica. Marca: cassiflex flex	UN	30	5,80	174,00
71	016.004.320	Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n. 11 ½. Marca: cassiflex flex	UN	30	5,80	174,00
72	016.004.322	Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n. 14. Marca: cassiflex flex	UN	21	5,80	121,80
74	016.004.233	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado, em aço Inox, autoclavável, com tamanho aproximado de 16 cm. Marca: cassiflex flex	UN	6	7,89	47,34
82	016.004.564	Espelho clinico bucal, aço inoxidável, autoclavável, n° 5 , com cabo. Prazo de validade de no minimo de 12 meses. Marca: AF	UN	50	5,62	281,00
83	016.004.181	Espelho clinico bucal plano nº 03, sem cabo, imagem frontal de precisão, plano, confeccionado em aço inoxidável e superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: AF	UN	6	3,98	23,88
85	016.004.565	Espelho clinico bucal, plano, aço inoxidável, autoclavável, n° 3, com cabo. Prazo de validade minimo de 12 meses. Marca: AF	UN	6	5,45	32,70
104	016.004.019	Fresa de Tungstênio Maxicut de Corte Cruzado PM, indicada para corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio e cerâmica, dimensões aproximadas 13mm, tipo de ponta Corte Cruzado, corte preciso, sem deixar riscos, rotação recomendada 15.000 rpm. Marca: se	UN	3	72,00	216,00
106	016.004.646	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1506 Corte Cruzado Médio Pera Invertida 12 mm. Marca: se	UN	3	72,00	216,00
107	016.004.648	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1510 Corte Cruzado Médio Tronco-conica 13 mm. Marca: se	UN	3	50,00	150,00
108	016.004.645	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Dupla Verde 7775.040HP Corte Dentado Bastonete 9 mm. Marca: se	UN	3	72,00	216,00
117	016.004.521	Lima endodôntica tipo KERR, cabo anatômico, 25 mm, 1º serie, numeração 15 - 40 embaladas em caixa embalado em caixa com 6 unidades, constando externamente marca comercial constatando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: TDKa	CX	15	12,49	187,35
118	016.004.196	Lima endodôntica, tipo extirpa nervo, parte ativa em aço inoxidável, instrumento farpados, cabo anatômico colorinex ou similar, comprimento 25 mm, pré-esterilizados, embaladas em caixa com	CX	6	22,60	135,60

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

		10 unidades sortidas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses. Marca: MKLIE				
144	016.004.598	Porta Algodão Rolete Inox, com tamanho aproximado de 10x5,5 cm. Material em aço inox, autolavável. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Marca: LYZANDA	UN	6	39,00	234,00
		Total do Proponente				**11.232,47**

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 027/2026, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.930,86 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – O (s) instrumento (s) odontológico (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega do instrumento odontológico deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os instrumentos odontológicos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os instrumentos odontológicos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os instrumentos odontológicos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

5.8 - O recebimento dos instrumentos odontológicos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os instrumentos odontológicos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os instrumentos odontológicos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) instrumento (s) odontológico (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

5.12 - Os instrumentos odontológicos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - O FORNECEDOR deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

8.7 - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.8 - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

8.15 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.19 – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

8.20 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.21 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.22 - A entrega dos instrumentos odontológicos, deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n° 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4. - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 22 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

DENTAL DIAGNOSIS LTDA, CNPJ: 04.728.728/0001-95_____

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56_____

MEGA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14_____

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06_____

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43_____

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 22 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24_____

ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88_____

BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 57.642.694/0001-88_____

Analisado pela Procuradoria Jurídica em _____/_____/2026.

Processo 4957/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/09/2026 08:17:41
 CPF:***.***-.780-34
 Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: VIVIENE BARBOSA SILVA em 22/09/2026 08:32:38
 CPF:***.***-.771-15
 Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF4BAFE40D034233A7DB328C8BB8E6F3